



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.568, DE 2016

(Do Sr. Hildo Rocha)

Denomina a cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, Capital da Região Tocantina Maranhense.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, é denominada, nos termos dessa Lei, Capital da Região Tocantina Maranhense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, é o maior entroncamento comercial, energético e econômico do país, sendo ainda o segundo maior centro populacional, econômico, universitário, político e cultural do Maranhão, e possui um posicionamento estratégico útil não só ao estado, mas para todo o país.

Imperatriz está num cruzamento entre a soja de Balsas, no sul do Maranhão, a extração de madeira na fronteira com o Pará, a siderurgia em Açailândia, e a agricultura familiar no restante do estado.

A cidade tem um forte desempenho nos setores do comércio e prestação de serviços e também é o principal polo da região que aglutina o sudoeste do Maranhão e o norte do Estado do Tocantins.

A história e o desenvolvimento de Imperatriz deram-lhe diversos títulos, entre eles o de “Capital da Região Tocantina Maranhense”.

Estas são as razões pelos quais proponho aos ilustres pares este projeto de lei, que reputa corresponder ao mais alto reconhecimento que a cidade de Imperatriz e o seu povo merece.

Plenário Ulysses Guimarães, em 29 de fevereiro de 2016.

Deputado HILDO ROCHA

FIM DO DOCUMENTO